DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 07 de junho de 2021 | Ano IV | Edição nº 623 | Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Comunicados	3
Convocação	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Saúde	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 103/2020; CA= Abemed Produtos Médico Científicos Ltda EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 33.326,95 (trinta e três mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 104/2020; CA= Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 127.880,91 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 105/2020; CA= Belcher Farmacêutica do Brasil Ltda EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 197.305,62 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 106/2020; CA= Cirúrgica União Ltda. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 31.347,96 (trinta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 107/2020; CA= Cirúrgica Nossa Senhora Eireli EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 82.669,93 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 108/2020; CA= Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda . PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 1.057,50 (um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 109/2020; CA= Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 71.246,30 (setenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 110/2020; CA= Force Medical Distribuidora Eireli EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 4.555,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 111/2020; CA= Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 50.024,40 (cinquenta mil vinte e quatro reais e quarenta centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 112/2020; CA= Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda . PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 78.731,04 (setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e quatro centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 113/2020; CA= Med Center Comercial Ltda. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 35.679,90 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 114/2020; CA= Proativa Hospitalar Eireli Me. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 33.393,39 (trinta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 115/2020; CA= Rosicler Cirúrgica Ltda . PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R$ 57.726,00 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais). DA= 04 de dezembro de 2020.

Comunicados

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros da Comissão de Plano de Carreira para Reunião Extraordinária dia 10 de junho de 2021, às 08h00, na Câmara Municipal.

A fim de evitar aglomeração solicitamos a presença APENAS dos membros titulares.

Caso o Titular não possa comparecer deve comunicar seu Suplente.

São José do Rio Pardo, 07 de junho de 2021.

Ana Beatriz Feltran Maia

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

SUS Sistema Único de Saúde

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVADO EM

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL, EXMO SR. MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI, através do Decreto nº 6.579, de 07 de maio de 2021, correspondente a 11ª Conferência Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde;

IV- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes para instrumentos de planejamento do SUS.

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **08 de junho de 2021**.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada de forma remota através da plataforma Zoom Enterprise, que será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no dia 08 de junho de 2021, com início previsto para as 13h30min e término previsto para as 17h, em consonância com a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 13.986, de 23 de novembro de 2012, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS de São José do Rio Pardo, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde e conforme dispõe este Regulamento.

CAPITULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º - O tema central da 11ª Conferência Municipal de Saúde será: AtençãoPrimária: A saúde começa aqui.

Art. 4º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de São José do rio Pardo – 11ª CMS – São José do Rio Pardo, adotará o tema: Atenção Primária, com os seguintes Eixos Temáticos:

I – Atenção Primária;

II – Vigilância em Saúde;

III – Informatização da Saúde;

IV – Humanização da Saúde.

Art. 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo um conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior apresentação das pré-conferências.

Art. 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPITULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - As fichas inscrições devem ser realizadas através do Formulário Google, disponibilizado através de link no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, com ampla divulgação nas mídias sociais oficiais.

Parágrafo Primeiro - A efetivação da inscrição dos Delegados (as) à 11ª Conferência Municipal de Saúde esta condicionada ao preenchimento de todos os campos da ficha.

Parágrafo Segundo - O credenciamento dos (as) Delegados (as) Titulares deverá ser realizado entre os dias 19 de maio e 06 de junho de 2021, através do Formulário Google.

Art. 8º Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:

I- **Delegados** – 01 representante de cada instituição;

II- **Participantes** – Cidadãos rio-pardenses; e

III- **Convidados** – Representantes das Unidades/Serviços públicos, Câmara de Vereadores.

Parágrafo Primeiro – os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, desde que não estejam inscritos para participar como membros dos Conselhos; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados.

Parágrafo Segundo – Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo Terceiro – Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência.

Art. 10º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Equipe Organizadora e, terá como membros:

I - Presidente: Sr. Márcio Callegari Zanetti – Prefeito Municipal.

II- Coordenador Geral: Juliana Marcela Flausino, Diretora de Departamento da Administração em Saúde.

II- Coordenadores Adjuntos: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Danilo Henrique Zuim de Lima e Fabíola Regini Florentino Morgan.

III – Secretário Executivo: Aparecida de Souza Berti.

IV – Secretário Geral e Credenciamento: Carmen Cilea Merli.

V– Secretaria de Divulgação e comunicação: Eduardo Cunha.

VI – Relatores: Roberta Ferreira de Godoi e Silva e Roberta Filomena Andrade Marin.

VII – Apoio: Silvia Roque, Leila Pereira de Jesus Silva e Libércio Donizete Martins.

Parágrafo Primeiro - A função de Coordenador Geral será exercida pelo Diretor de Departamento da Administração em Saúde.

Parágrafo Segundo – A Equipe Administrativa de Apoio será designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo composta por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, de informática, de comunicação e imprensa, de relatoria, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações da Equipe organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º - A Equipe Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:
I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II. Elaborar e propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à SecretariaMunicipal de Saúde:
III. A proposta de Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
IV. Os critérios para participação e definição de convidados;
V. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
VI. Definir, acompanhar e deliberar sobre as ações de comunicação e informação; articulação e mobilização; infra-estrutura;
VII. Propor e deliberar os roteiros dos eixos temáticos;
VIII. Desenvolver e deliberar a metodologia para realização da 11ª Conferência de Saúde e da elaboração do relatório municipal;
IX. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da 11ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 12º - Ao Coordenador Geral cabe:

I. Convocar e participar das reuniões da Equipe Organizadora;
II. Coordenar as reuniões e atividades da Equipe Organizadora;
III. Supervisionar todo o processo de organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde.
IV. Conduzir Plenária da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13º – Ao Secretário Executivo cabe:

I. Informar ao Pleno do Conselho as propostas e encaminhamentos da Equipe Organizadora;
II. Centralizar e Organizar todas as informações das Comissões.
III. Ser articulador da Equipe Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º - Ao Secretário Geral e de Credenciamento cabe:

I. Organizar a pauta das reuniões da Equipe Organizadora;
II. Participar das reuniões da Equipe Administrativa de Apoio;
III. Realizar o credenciamento dos delegados
IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Equipe Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde para encaminhamentos e providências.

Art. 15º - A Equipe de Divulgação e Comunicação cabe:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
II. Promover a divulgação do Regimento Interno 11ª Conferência Municipal de Saúde;
III. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos delegados do município.
IV. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde, com relação à soma dos delegados gestores/prestadores de serviços de saúde;

Art. 16º - Ä Equipe de Relatoria cabe:

I. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde e apresentar ao Conselho Municipal de Saúde.
II. Proceder à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

Art. 17º - Ä Equipe de Apoio cabe:

I. Coordenar o apoio antes e durante a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, inclusive, com apoio técnico às ações remotas.
II. Realizar ações diversas que lhe for solicitada a fim de que a 11ª Conferência Municipal de Saúde ocorra sem interrupções ou falhas.

Seção I
Dos Delegados

Artigo 18º - Tomarão parte da Conferência na Condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes formalmente credenciados de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II- Titulares ou representantes formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas ou privadas;
III- Titulares ou representantes formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviços; partidos políticos; organizações estudantis, conselhos de pais, assim como , outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência**.**

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 19º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 07 de junho de 2021 e na data do evento no dia 08 de junho de 2021.

Artigo 20º - A plenária terá como objetivos:

I- Eleger o novo Conselho Municipal de Saúde.
II- Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central.
III- Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Artigo 21º - Participarão da Plenária os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 22º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

Artigo 23º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Equipe Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 24º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Artigo 25º - Na 11ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, para biênio junho/2021 a junho/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 13.986, de 23 de novembro de 2012, que será composto por 8 membros e presidido pelo Presidente, eleito pelo novo Conselho..

Artigo 26º - O Conselho Municipal de Saúde terá composição paritária com 50% de representantes de usuários e, 25% de representantes de trabalhadores de Saúde e 25% do governo e prestadores de serviço.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 27º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 28º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria, após o encerramento da 11ª Conferência Municipal de Saúde. As solicitações deverão ser realizadas pelo e-mail: protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br. Os certificados serão encaminhadosem até 07 dias úteis após a solicitação.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no *"caput"* deste artigo.

Artigo 29º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela equipe executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

(Aprovado pelo Executivo Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo)

São José do Rio Pardo, 04 de maio de 2021.

Márcio Calegari Zanetti
Prefeito Municipal